



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS Nº. 12/2023

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, da Lei Municipal 1.170/1991, da Lei nº 2.211/2010 e da Lei nº 2.576/2019, considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vagas, para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024 até o provimento das vagas por concurso público, visando atender ao interesse público específico do município de Cachoeira de Minas para a seguinte função pública:

CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. SEMANAL
Professor de Arte	R\$ 2.483,56	I - Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração; II - Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas. III - Curso de licenciatura curta em Educação Artística	24h
Psicopedagogo	R\$2.773,99	Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia	33h

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas existentes e daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade.



1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.

1.2 A lotação dos contratados atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2) DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

3) DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O contrato poderá ter duração até 20/12/2024 ou até o provimento das vagas por concurso público, podendo ser rescindido antes do prazo, a critério da Administração Municipal.

4) DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 - Para as funções de **PROFESSOR DE ARTE E PSICOPEDAGOGO**, ter concluído a escolaridade exigida para cada cargo.

4.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/05/98, Art. 3º).

4.3 - Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

4.4 - Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral;

4.5 - Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:



- CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Conclusão dos cursos de Normal em Nível Médio e Educação Especial com carga horária mínima de 180hs;
- Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório).
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos solteiros menores de 21 (vinte e um) anos;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos e, de 7 (sete) a quatorze anos, comprovante de frequência Escolar;
- Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através do Departamento de Recursos Humanos);
- 4.6 - 01 (uma) foto 3X4, recente.

5) DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigido.

5.2 Os candidatos à designação para função pública temporária deverão efetuar a inscrição presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, e terá **início às 9h do dia 06/12 /2023 às 16h do dia 15/12 /2023.**

6) DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 LEI MUNICIPAL Nº 1685/2002 / LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2010 / LEI COMPLEMENTAR nº 017/2.019 / LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2023 / LEI MUNICIPAL nº 030/ 2.022 / LEI MUNICIPAL nº 2.710/ 2.022

6.1.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ARTE:

- Incentivar à criança no processo de aprendizagem das artes, valorizando suas diversas formas de expressão e de comunicação com o meio.



- Criar um ambiente de aprendizagem inspirador, incentivando a criatividade e despertando o potencial artístico dos estudantes, através do uso de diferentes formas de arte, como artes visuais, música, dança e teatro.
- Estimular o desenvolvimento dos talentos individuais dos estudantes, apoiando-os em seus projetos e incentivando-os a explorar suas habilidades artísticas.
- Introduzir o aluno no ato de querer dar significação as imagens que fazem parte do seu mundo, podendo desta forma, comentar, argumentar e participar de maneira crítica frente às manifestações artísticas.
- Avaliar o desempenho dos alunos, através de trabalhos práticos, provas teóricas e participação nas atividades propostas, identificando as habilidades e progresso individual de cada estudante. • Garantir que o aluno conheça e vivencie aspectos técnicos, inventivos, representacionais e expressivos em música, artes visuais, desenho, teatro, dança, artes audiovisuais.
- Planejar e elaborar o plano de aula, alinhado as competências e habilidades da BNCC, que estimulem o desenvolvimento da expressão artística dos alunos.
- Participar de cursos, workshops e eventos da área, a fim aprimorar suas habilidades e conhecimentos, mantendo-se atualizado sobre as tendências e metodologias no campo da arte e educação;
- Colaborar e participar efetivamente na execução de programas cívicos, culturais e artísticos.
- Frequentar assiduamente as reuniões da Escola participando efetivamente dos estudos, planejamento e capacitações em geral ofertadas pelo Secretaria Municipal de Educação ou Escola;
- Interagir com os pais de alunos para um maior engajamento entre família e escola;
- Formar o aluno para que possa agir e interagir com cidadãos, ciente dos direitos e deveres na sociedade.
- Respeitar e cumprir as normas e atribuições constantes no Regimento Escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

6.1.2 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PSICOPEDAGOGO:

- Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo e/ou a instituição de ensino público municipal;
- Fomentar interações interpessoais;
- Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
- Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; aluno/escola; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos de ensinar e aprender;
- Orientar professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;



- Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;
- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;
- Incentivar a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos;
- Ajudar a equipe a lidar melhor com a diversidade, agregando novos valores;
- Assessorar os profissionais da educação (supervisores, professores e monitores) nos casos de dificuldade de aprendizagem;
- Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas;
- Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
- Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição;
- Promover eventos, palestras e ações informativas para pais e comunidade escolar conforme necessidades e solicitações da rede municipal de ensino;
- Orientar pais e responsáveis no acompanhamento acadêmico dos seus filhos;
- Promover oficinas formativas com os profissionais de educação visando a confecção de materiais adaptados para uso tanto dentro quanto fora de sala de aula;
- Orientar os profissionais da educação durante a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual do aluno;
- Realizar amostragens por semestre sobre o desenvolvimento dos alunos;
- Realizar avaliação psicopedagógica individual de cada aluno;
- Executar outras tarefas afins e inerentes ao cargo, solicitadas pelo seu superior.

7) DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária, de segunda à sexta-feira.

8) DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para a função de PROFESSOR DE ARTE, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração e/ou Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas.

8.1.2 Diploma de curso de licenciatura curta em Educação Artística



8.1.3 Experiência como **PROFESSOR DE ARTE** no serviço público: certidão de contagem de tempo de serviço na função, em dias, na rede pública, no âmbito municipal, estadual e em instituições federais e rede privada, até 31/10/2023.

8.1.4 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

8.2 Para a função de PSICOPEDAGOGO, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.2.1 Certificado de Doutorado concluído na área específica - 10 (dez) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.2.2 Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado concluído em área específica - 05 (cinco) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.2.3 Experiência como **PSICOPEDAGOGO** na função

- 03 (três) pontos para cada ano completo (máximo de 15 pontos)
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computado pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.2.4 Experiência como **PROFESSOR** regente de turmas:

- 02 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos)
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computado pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.2.5 - Os pontos definidos nos incisos 1, 2, 3 e 4, serão cumulativos.

8.2.6 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

9) DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão responsável pela divulgação do resultado, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG no prazo de 02 (dois) dias corridos após a publicação final do resultado.

9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem informações mínimas necessárias.

10) DO RESULTADO

10.1 O Resultado será divulgado no site oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG.



11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 05 de Dezembro de 2023.

MARIALBA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital SME nº 012/2023, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nas escolas municipais de Cachoeira de Minas, para a função de **PROFESSOR DE ARTE e PSICOPEDAGOGO** em 2024 até o provimento das vagas por concurso público, de acordo com o seguinte cronograma:

Data/período	Horário	Atividade
06/12/2023 a 15/12/2023	9h do dia 06/12/2023 às 16h do dia 15/12/2023	Inscrição de candidatos à designação
19/12/2023		Divulgação dos candidatos inscritos
19 a 21/12/2023		Recurso
22/12/2023		Divulgação Final após recurso